

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 28 de Março de 2007

II

Série

Número 29

## Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL  
DO PLANO E FINANÇAS

**Portaria n.º 31/2006**

Cria um lugar com a categoria de motorista de pesados, do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia da Vice-Presidência do Governo Regional.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 31/2006**

Considerando que no âmbito das atribuições desta Direcção Regional, na área da indústria existe uma viatura pesada destinada a transportar pesos padrão de uma tonelada para verificação de básculas;

Considerando que para fazer face ao volume de solicitações dos agentes económicos, importa rentabilizar a sua utilização, para aumentar a capacidade de resposta dos serviços;

Considerando que para se concretizar tal objectivo, implica a admissão de um motorista de pesados;

Nestes termos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2001/M, de 09 de Julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Plano e Finanças, aprovar o seguinte:

1 - É criado um lugar com a categoria de motorista de pesados, do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia da Vice-Presidência do Governo Regional, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2001/M, de 09/07.

2 – Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano e Finanças, aos 03 de Novembro de 2006.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)